



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**Corregedoria-Geral da Justiça**

fls. 5

Ofício-Circular n. 166/2011  
0011229-74.2011.8.24.0600

Florianópolis, 18 de agosto de 2011.

penal: Senhor Juiz de Direito com competência criminal e execução

Encaminho a Vossa Excelência fotocópia do parecer (fls. 2/3) e da decisão (fl. 4) exarados nos autos acima referidos, bem como do Ofício n. 118/2011, oriundo da Diretoria de Inteligência da Polícia Civil, para conhecimento.

Atenciosamente,

**Solon D'Eça Neves**  
Corregedor-Geral da Justiça



**Autos nº 600.11.011229-0**

**Ação: Pedido de Providências**  
**Requerente: Antonio Alexandre Kale e outros**

:

Excelentíssimo Senhor Corregedor,

Trata-se de expediente encaminhado pelo Delegado de Polícia, Diretor de Inteligência à Presidência deste e Tribunal de Justiça, solicitando a comunicação aos juízes com competência criminal e execução que compete ao Departamento de Administração Prisional (DEAP) realizar transferências de apenados.

O Exmo. Sr. Dr. Desembargador Trindade dos Santos remeteu os autos a esta Corregedoria-Geral da Justiça.

Vieram os autos conclusos para manifestação.

**É o caso sob enfoque.**

Em reunião realizada pela Diretoria de Inteligência da Polícia Civil – a qual a POLINTER é vinculada -, e Departamento de Administração Prisional (DEAP) restou concluído que a questão da transferência de presos cabe ao último.

Destarte, o envio de Ofício-Circular aos juízes com competência criminal e de execução penal é relevante, para pleno conhecimento dos termos do Ofício n. 118/2011 da Diretoria de Inteligência da Polícia Civil.

Ante o exposto, **opino** pela expedição de ofício circular aos Juízes com atuação na área criminal e execução penal, para conhecimento dos termos do Ofício n. 118/2011 da Diretoria da Inteligência da



Polícia Civil, a fim de que as transferências e recambiamento dos apenados sejam solicitados ao órgão competente, ou seja, ao DEAP, com posterior arquivamento dos autos.

É o parecer, que submeto à elevada consideração de Vossa Excelência.

Florianópolis (SC), 29 de julho de 2011.

**Alexandre Karazawa Takaschima**  
**Juiz Coordenador da CEPIJ**



**Autos nº 600.11.011229-0**

**Ação: Pedido de Providências**

**Requerente:** Antonio Alexandre Kale e outros

:

**DECISÃO**

1. Acolho os fundamentos e a conclusão do parecer do Juiz Coordenador da CEPIJ.
2. Expeça-se Ofício Circular aos juízes com competência criminal e execução penal, acerca dos termos do ofício n. 118/2011, oriundo da Diretoria de Inteligência da Polícia Civil, com posterior arquivamento dos autos.

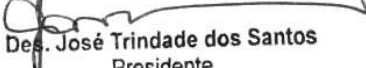
Florianópolis (SC), 29 de julho de 2011.

Desembargador **Solon d'Eça Neves**  
Corregedor-Geral da Justiça



Ofício nº 118 /2011  
SSP 65 322/2011

Florianópolis, 14 de julho de 2011.

R.H.  
A C.G.I. para providências.  
Flópolis, 20 de julho de 2011.  
  
Des. José Trindade dos Santos  
Presidente

**Exmo. Sr. Dr. Presidente,**

Cumprimentando-o cordialmente, através do presente, vimos informar que em reunião ocorrida no último mês de junho, determinou-se de comum acordo entre esta Diretoria de inteligência da Polícia Civil - a qual a POLINTER é vinculada, e o Departamento de Administração Prisional – DEAP, que transferências e recambiamentos de presos será feita exclusivamente pelo DEAP, pois cabe a ele tal atividade, não sendo atividade inerente à Polinter.

Assim, solicito a Vossa Excelência que informe às Varas Criminais e de Execuções Penais dos Fóruns das Comarcas do Estado de Santa Catarina, que deverão realizar as solicitações de transferência e recambiamento de presos ao DEAP.

Respeitosamente,

  
**Antônio Alexandre Kale**  
Delegado de Polícia  
Diretor de Inteligência da Polícia Civil

**Excelentíssimo Senhor**  
**Des. João Eduardo Souza Varella**  
Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça de Santa Catarina  
Florianópolis /SC.